

Lei nº 8.

Decreta feriado municipal o dia 1º de março

A Câmara municipal de Central de Minas, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal o dia 1º de março em comemoração a data de instalação do município de Central de Minas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

República municipal de Central de Minas,
6 de setembro de 1963

* Marcelo Fortuna de Almeida